

**SEMINÁRIO**  
**“O DIREITO À VERDADE: INFORMAÇÃO,  
 MEMÓRIA E CIDADANIA”**

*DE 14 A 16 DE JUNHO DE 2012*

- 14/6 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
 Auditório Franco Montoro, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera - São Paulo.

- 15/6 - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
 Auditório do Edifício Reitor Bandeira de Mello da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (Sala 100 A - 1.º andar) - Rua Ministro de Godoy, 969 - Perdizes - São Paulo.

- 16/6 - Memorial da Resistência  
 Auditório Vitae - Largo General Osório, 66 - 5.º andar - Luz - São Paulo.

**PROGRAMAÇÃO COMPLETA**

**14/6 - AUDITÓRIO FRANCO MONTORO - ASSEMBLEIA  
 LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**19h - Abertura Solene** [quando foi assinado termo de cooperação entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a Comissão Estadual da Verdade, permitindo o acesso aos arquivos do Ministério da Justiça e da Comissão Nacional de Anistia].

**19h30 - Justiça de Transição e o Direito à Verdade**  
 - Conferência de Paulo Abrão, secretário nacional de Justiça do Ministério da Justiça e presidente da Comissão de Anistia.

**15/6 - AUDITÓRIO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
 DE SÃO PAULO - PUC/SP**

**10h - Políticas de acesso à informação e cidadania**  
 - Antonio Celso Ferreira Junior (Arquivo Público do Estado do Paraná);  
 - Pedro Ferreira de Moura Filho (Arquivo Público do Estado de Pernambuco);  
 - Lauro Ávila Pereira (Arquivo Público do Estado de São Paulo).  
 Mediador: Maurílio Maldonado (Instituto do Legislativo Paulista).

**14h - Outras fontes para a Comissão da Verdade**  
 - Carlos Alberto Ungaretti Dias (Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo);  
 - Heloisa de Faria Cruz (Centro de Documentação e Informação Científica - Cedic/PUC-SP);  
 Álvaro Bianchi (Arquivo Edgar Leuenroth - AEL/ IFCH/ Unicamp).  
 Mediador: Antonio Celso Ferreira (Centro de Documentação e Memória - Cedem/Unesp).

**16/6 - AUDITÓRIO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA**

**10h - Iniciativas da sociedade civil na preservação e acesso à informação**  
 - Jair Krischke (Movimentos de Justiça e Direitos Humanos e Arquivistas sem Fronteiras);  
 - Sebastião Neto (Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas – IIEP).  
 Mediadora: Kátia Neves (Memorial da Resistência de São Paulo).

**14h - Mobilização das instituições oficiais em defesa da preservação da memória**  
 - Paulo Abrão (Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e da Comissão de Anistia);  
 - Wadiah Damus (OAB-RJ);  
 - Kátia Neves (Memorial da Resistência de São Paulo).  
 Mediador: Ivan Seixas (Núcleo de Preservação da Memória Política).

**REALIZAÇÃO:** Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, Instituto do Legislativo Paulista (ILP), Núcleo de Preservação da Memória Política, Memorial da Resistência do Estado de São Paulo e Arquivo Público do Estado de São Paulo, com o apoio da Comissão de Anistia, da Comissão de Familiares e Desaparecidos, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, do Centro de Documentação e Informação Científica da PUC/SP, da Fundação Maurício Grabois, do Fórum de Ex-Presos Políticos, do Grupo Tortura Nunca Mais e do Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas.

**SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 2012**

**O SR. PAULO ABRÃO** – Eu quero agradecer, inicialmente, o convite formulado pelo Núcleo Memória, pela Comissão da Verdade da Assembleia

Legislativa do Estado de São Paulo, pela PUC, pelo Memorial da Resistência, às entidades que são copromotoras deste evento, mas não sem antes deixar de fazer uma referência muito especial ao deputado Adriano Diogo, porque eu, particularmente, já estava em dívida pessoal com ele, para que viesse até aqui e para que nós pudéssemos, formalmente, oficializar essa nossa parceria, e os trabalhos até então não haviam me dado condições objetivas para aqui estar. Cumprimento a cada um e a cada uma, especialmente àqueles que aqui estão, ex-presos, ex-perseguidos políticos, a quem nós devemos as nossas liberdades de hoje e a quem eu quero fazer remissão como linha transversal de toda a proposta que farei aqui na minha explanação sobre o momento que nós estamos vivendo no Brasil, neste instante.

Eu acho que é preciso que nós consigamos identificar qual é o desafio que está posto neste momento, e como é que nós podemos, cada um, individualmente, nas suas ações políticas, profissionais, culturais, sociais e econômicas, contribuir para o novo momento histórico que vivemos. Eu chamo este momento de “a terceira fase da luta pela anistia no Brasil”, e acho que é um novo momento histórico que se inaugurou já há algum tempo, mas que, do ponto de vista jurídico, pode ser demarcado pela aprovação e sanção de duas leis, que são a Lei de Acesso à Informação e a lei que cria a Comissão Nacional da Verdade. Isso porque essas duas leis atingem o âmago de uma cultura instalada há muito tempo em nossa nação e que, talvez, se nós soubermos nos apropriar dessas conquistas, nós estejamos diante de uma virada, de uma alteração, de um novo paradigma cultural.

A Comissão da Verdade, a lei que instituiu a Comissão da Verdade, instituiu e positivou no âmbito da legislação nacional o direito à verdade para os brasileiros. Esse era um direito que não era positivado, embora para nós já fosse um direito que era reconhecido em razão dos tratados internacionais a que o Brasil aderiu ao longo do tempo. Mas na nossa ordem jurídica ele não estava positivado, e agora esse direito está positivado na aprovação da lei que instituiu a Comissão da Verdade.

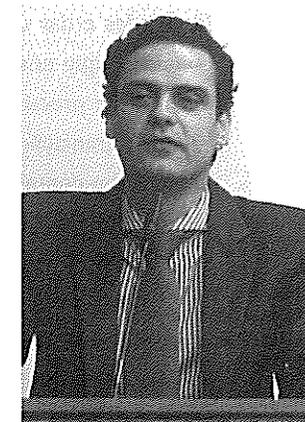
A Lei de Acesso à Informação, por sua vez, é uma lei que eu considero o principal passo, o principal direito que a cidadania brasileira adquiriu pós-Constituição de 1988, que traz um conjunto de direitos civis, e essa lei é um passo novo, um direito novo, que empodera a sociedade civil e, antes de qualquer coisa, empodera o cidadão, para que ele possa na sua organização, no planejamento dos seus projetos de vida, se amparar na capacidade de acessar informações que são produzidas dentro do Estado e que, muitas vezes, não são socializadas, não são

compartilhadas, e que ao longo da nossa história foram privatizadas nas mãos de poucos que, de forma muito pouco republicana, utilizaram essas informações para privilégios pessoais.

Essas duas leis rompem com uma cultura do esquecimento, com a cultura do sigilo, e nós não estamos falando de algo simples, estamos falando de uma tradição da nossa sociedade, — uma tradição que, inclusive, é utilizada para caracterizar a nossa nacionalidade, a nacionalidade brasileira. Muitos dos antropólogos festejados na nossa literatura e no nosso pensamento acadêmico caracterizam o povo brasileiro como um povo cordial, como um povo que pelo jeitinho resolve as suas mazelas, como um povo que historicamente nunca foi capaz de enfrentar diretamente as violências que essa sociedade e esse Estado produziram em um determinado momento da sua história.

Com a escravidão, com a dizimação dos povos indígenas, com o papel pouco louvável que o Brasil cumpriu durante a Guerra do Paraguai, nós nunca sistematizamos... é a primeira vez no Brasil que é criado um órgão de Estado para sistematizar um conjunto de violações produzidas durante um período da nossa história. Isso é muito, porque rompe com essa lógica do esquecimento; rompe com essa cultura de não enfrentamento, e mais, disputa diretamente a caracterização da condição nacional do povo brasileiro, que, ao longo do tempo, foi caracterizado como brasileiro cordial, mas que agora, diante do desvelamento dessa violência, diante da sistematização dessa violência, será capaz de identificar que, por dentro dessa violência, parte da nossa sociedade soube se posicionar na resistência à opressão e boa e significativa parte da nossa sociedade tem profundo apreço pela defesa das liberdades públicas mesmo diante dos momentos mais difíceis.

Portanto, eu acho que essas duas leis projetam para o futuro a possibilidade dos futuros antropólogos, os novos talentos, poderem registrar que a característica do povo brasileiro não é só de ser homens cordiais, uma população do jeitinho, mas de uma sociedade que sabe se organizar e sabe resistir contra a opressão. Nós estamos diante, portanto, de uma disputa das características da nossa condição nacional, e isso é muito relevante, para além, evidentemente, de reconstruirmos novas bases para as nossas relações sociais. Pois, diante das omissões do Estado, diante da violência praticada na sociedade, diante da violência praticada dentro das searas econômicas, diante da exclusão e diante da



Paulo Abrão, secretário nacional do Ministério da Justiça e presidente da Comissão de Anistia

Foto de Mirreia Yamamoto

injustiça, a nossa tendência é a de não desvelar, de não enfrentar e, inclusive, fazer a remissão, defender a necessidade de olhar para frente, e não olhar para trás, — como se olhar para trás fosse um retrocesso.

Há muito pouco tempo, há menos de quatro anos, quem diria que hoje nós teríamos no Brasil uma comissão da verdade instalada? E essa conquista, Martinelli, essa conquista, Kátia, dos trabalhos do Memorial da Resistência, essa conquista, Maurice, do Núcleo da Memória, junto com Ivan, Elza e Clara, essa conquista, Rose, essa conquista, Jair, lá no Rio Grande do Sul, essa conquista, deputado Adriano Diogo, essa conquista é uma conquista nossa. E ela não se deu por acaso.

Quando nós, há quatro ou cinco anos, debatíamos na sociedade a necessidade de repensarmos as premissas autoritárias da validade, da vigência da Lei da Anistia como uma lei da impunidade, e não como uma lei de liberdade; quando nós, quatro ou cinco anos atrás, começamos a instituir as primeiras iniciativas de políticas de memória, quando nós pouco tempo atrás começamos a publicizar a violência que estava sendo administrada de forma burocrática pelas comissões de reparação, tornando-as públicas, em audiências públicas nas Caravanas da Anistia, a resposta que nós tínhamos, por parte da sociedade, dos que não compreendiam esse processo histórico, era de que nós não deveríamos olhar para o passado. Hoje, esse salto já foi dado. Nem os setores mais conservadores da sociedade brasileira são capazes de argumentar que isso é um retrocesso, isso é olhar para trás, que não se deve olhar para trás, porque nós não podíamos olhar para trás.

O que nós fizemos, evidentemente, foi desbloquear uma agenda que era proibida. O que nós estávamos fazendo, em última análise, era firmar as nossas liberdades e dar um passo à frente na democratização das nossas relações. Eu considero que nós vivemos a terceira fase da luta pela anistia, porque eu tenho discutido e procurado debater com as pessoas — e tenho escrito isso também — que a transição brasileira é diferente da transição dos outros países, e temos que nos dar conta das características da nossa transição para poder identificar as potencialidades dela, das nossas capacidades objetivas de superar obstáculos que ainda estão presentes na agenda da transição independente.

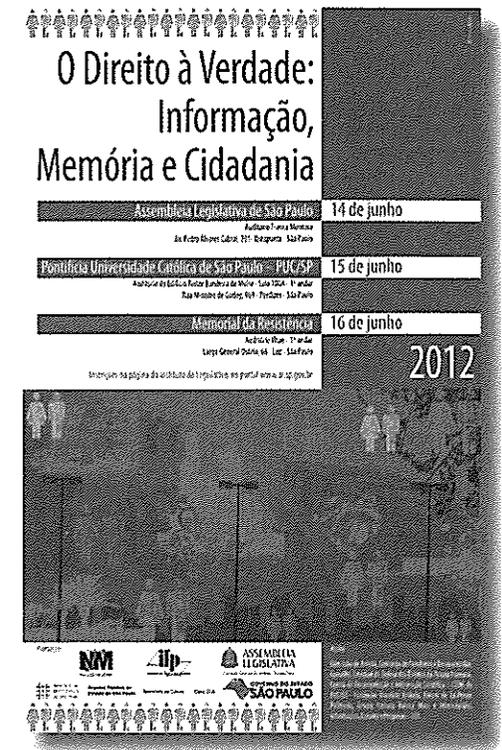
Para mim, o processo de reparação é o eixo estruturante da justiça de transição no Brasil. Foi por meio do processo de reparação, das iniciativas que foram criadas ainda dentro do governo Fernando Henrique, que nós conseguimos engendrar cada um dos outros mecanismos da justiça de transição. O direito à memória, as primeiras iniciativas governamentais de memória foram forjadas

dentro das comissões de reparação, fossem pelas Assembleias estaduais... do ponto de vista governamental... não estou falando da sociedade civil, evidentemente... as ações civis que o Ministério Público começa a interpor para disputar no campo jurídico o reconhecimento efetivo do direito à resistência, contra uma cultura jurídica de recusa à internalização dentro da nossa ordem jurídica dos preceitos e tratados internacionais de direitos humanos, ou de uma concepção do direito internacional como direito nacional, como um direito só, uma ordem jurídica só, e a complementaridade que o sistema internacional de proteção de direitos humanos tem com o sistema nacional de proteção de direitos humanos.

Essas ações civis públicas, do Ministério Público Federal, são interpostas a partir dos reconhecimentos forjados na Comissão de Mortos e Desaparecidos e na Comissão da Anistia. Tiraram ali as provas para ingressar com as primeiras ações. Do mesmo modo, a Comissão da Verdade foi sendo gestada, quando ninguém nem sabia o que era comissão da verdade e aí o pessoal falava: “O que é isso? do que vocês estão falando? comissão da verdade?”

A Comissão da Verdade também se engendra nesse processo. Mas eu acho que tinha uma questão que remete ao ambiente da transição em 1979, uma questão com que aqueles que formularam a estratégia de saída do regime autoritário e pactuaram a transição para frente, não contavam. Aquela percepção de que o processo brasileiro se caracterizaria pelo eixo da reparação, mas como uma forma ou uma tentativa de impor um “cala a boca” às vítimas ou impor um “esquecimento” às vítimas, evidentemente não se comprovou, porque as comissões de reparação, ao longo do tempo, foram dando amplo processo de visibilidade às vítimas e conseqüentemente às graves violações praticadas dentro do Estado.

Esse processo cumulativo foi demonstrando, desconstruindo a tese, ou a falácia da “ditabranda” no Brasil, — como se a violência de uma ditadura



fosse medida pela pilha de corpos que ela é capaz de produzir, e não pela cultura autoritária que ela projeta para o futuro. E me parece que, nesse sentido, a ditadura brasileira foi muito violenta, ao impor uma cultura do medo, do não enfrentamento desse assunto; por termos apenas tardiamente, mais de 30 anos, finalizado o processo de redemocratização; por só agora termos tido a capacidade de implantar a Comissão da Verdade. A cultura autoritária está ainda assentada na nossa sociedade, nesse sentido.

Essa é a capacidade do controle da transição estar presente nos dias de hoje, reverberar nos dias de hoje, e a necessidade de ruptura com essa transição controlada é uma tarefa da sociedade do presente, porque senão nós estamos permanentemente amarrados no pacto ilegítimo, firmado por atores que não tinham nenhuma legitimidade para falar em nome da sociedade brasileira, porque atentaram contra a constituição democrática; porque atentaram contra a ordem jurídica democrática instalada em 1946 e contra os direitos humanos, contra seus próprios concidadãos.

Mas compreender o processo da justiça de transição brasileira a partir do eixo estruturante da reparação pressupõe a compreensão de três elementos que eu acho fundamentais para nós: o primeiro, é que os mecanismos de justiça de transição são necessariamente complementares. Eu vou chamar aqui, então, do elemento da complementaridade dos mecanismos da justiça de transição. O que eu quero dizer com isso? Que verdade, justiça, reparação, memória, não são elementos estanques, são elementos que se entrecruzam.

Quando eu estou produzindo reparação, eu estou necessariamente produzindo verdade histórica. Quando a Comissão de Mortos e Desaparecidos a partir de 1995 e a Comissão da Anistia a partir de 2002 reconhecem formalmente a responsabilidade do Estado, em torno de uma violência que esse Estado produziu, essa responsabilidade é assumida a partir do reconhecimento da versão das vítimas, que, muitas vezes, contrariava as versões e os registros oficiais instalados no arquivo produzido pela repressão, arquivo esse que sempre tem que ser mirado sob uma perspectiva crítica, pois eles eram produzidos com o propósito de justificar a violência e construir a mentira legitimadora daquilo que a ditadura fez ao criminalizar as condutas da sociedade civil no seu legítimo direito de resistência.

Quando as comissões de reparação realizavam esse trabalho, elas estavam produzindo verdade histórica. Então, a verdade já vem sendo produzida desde a Comissão de Mortos e Desaparecidos, desde a Comissão de Anistia. A Comissão da Verdade agora é só mais uma etapa, com competência para cumprir novas

competências, que ainda não estavam previstas nas outras comissões, mas a verdade histórica já vem sendo registrada. O livro *O Direito à Memória e à Verdade*<sup>2</sup> já desconstitui muitas das versões “oficiais” da ditadura militar.

Cada vez que a Comissão de Anistia reconhece a condição de anistiado político por um cidadão — a partir do seu relato de tortura, do seu relato de perseguição arbitrária, de prisão arbitrária, de compimento ao exílio, de compimento à vida clandestina, de ter sido enquadrado em processos administrativos e judiciais sem o devido processo legal, de ter tido a sua vida monitorada ilegalmente por parte da ditadura militar — e o declara anistiado político, tal ato surte duplo efeito. O primeiro, o de constituir, de produzir verdade histórica a partir do relato das vítimas, do testemunho das vítimas, de novas documentações que foram trazidas, e o segundo, o de promover o reconhecimento do direito de resistência dessas pessoas.

Então, vejam que o trabalho de reparação tem efeito de produção de verdade. Por sua vez, o trabalho de reparação remeteu aos documentos probatórios para que algumas ações civis pudessem ser interpostas. Se as comissões de reparação promoveram verdade, é preciso saber que a Comissão da Verdade produzirá reparação. Porque quando a Comissão da Verdade permitir que uma determinada vítima possa vir, diante de um processo público, registrar o seu testemunho, ter a sua versão da história considerada por parte do nosso Estado, ali estará se produzindo reparação subjetiva e atividade de reconhecimento às pessoas. Então, nós temos que ter clareza de que os mecanismos de justiça de transição são, necessariamente, complementares. Quando as comissões de reparação passaram a reconhecer a responsabilidade do Estado pelos atos de exceção, não era possível reparar aquilo que não se conhecia. Como que o Estado pode admitir a responsabilidade sobre um ato e, às vezes, até promover reparação econômica, se você não conhece o fato? Então, o trabalho de reparação produzia memória.

Com isso, quero registrar essa característica dos mecanismos de justiça de transição — e me parece que eles são muito importantes — para não termos uma visão escalonada em torno da aplicação dos mecanismos da justiça de transição e não cometermos equívocos, tais quais alguns cometem, de achar que a Comissão da Verdade é o último passo ou o último capítulo e que ela vem para botar uma

<sup>2</sup> BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. [N.ed.]

pedra em cima dessa história. Muito pelo contrário. A Comissão da Verdade, por sua vez, poderá gerar novos efeitos no campo da reparação, novas memórias, e quem sabe potencializar o ambiente de justiça.

E é por isso que eu me remeto à segunda característica dos mecanismos de transição, que não é mais a característica da complementaridade dos mecanismos, mas a característica da circularidade desses mecanismos. Porque é certo que quando a Comissão da Verdade alcançar níveis... e eu tenho dito que a Comissão da Verdade é muito menos para construir uma verdade absoluta e muito mais para ajudar a diminuir o espectro de mentiras construído ao longo do tempo... e quando ela ajudar a diminuir esse espectro de mentiras, ela poderá dar condições para muitos dos que tiveram o seu processo de Comissão da Anistia indeferido por falta de elementos probatórios. E do mesmo modo ninguém poderá obstaculizar ou impedir que o Ministério Público, no exercício das suas funções, tenha acesso à documentação para ingressar com ações, se assim o desejar e se assim o compreender, como está fazendo atualmente.

Aí que a Lei de Acesso à Informação é importante e ajuda nessa compreensão mais global, pois a Lei de Acesso à Informação prevê que nenhum documento, em que haja registros de violação de direitos humanos, pode estar submetido a qualquer sigilo, e isso vale, inclusive, para a Comissão da Verdade. Então, tudo que ela produzir terá de, necessariamente, ser público e disponibilizado para toda a sociedade, por força não da lei da Comissão da Verdade, mas da Lei de Acesso à Informação. Isso está claro. E as duas leis foram sancionadas na mesma data. Nem venham dizer que há uma incompatibilidade entre as mesmas.

Por último, o terceiro elemento, é o elemento da dimensão da contextualidade. Então, não estou falando mais da complementaridade, nem da circularidade. Estou fazendo referência à contextualidade dos mecanismos da justiça de transição. Ou seja, eles devem ser aplicados segundo as características de cada país. A Argentina começou seu processo de justiça de transição com comissão da verdade, denominada Conadep [Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas], que teve só nove meses de funcionamento. E funcionou! Deu conta, fez o seu trabalho. O Chile já começa a sua agenda da transição a partir do elemento da memória. Da memória que ele vai para o trabalho de justiça e da Justiça que ele vai parar na reparação. No Brasil, a gente começa com a reparação da reparação, vai para a memória da memória e depois vai para a verdade da verdade.

Então, nós temos aí a dimensão da contextualidade dos mecanismos da justiça de transição. E aí, meus caros, ao discutir a contextualidade, nós precisamos reconhecer uma característica da nossa transição: a de termos vivido

no Brasil uma transição pactuada e controlada, que alguns autores vão chamar de “transição por transformação”, que é distinta da realidade argentina, onde a transição se deu por ruptura, dado que as forças militares saíram desmoralizadas, diante de uma situação de crise econômica e depois do episódio da Guerra das Malvinas. Aí houve uma ruptura e no Brasil não houve esse processo de ruptura. Então, a nossa característica é a de termos uma transição lenta, gradual e segura, que está posta até hoje, a meu juízo.

O marco jurídico fundante dessa transição lenta, gradual, segura e controlada, é a Lei de Anistia de 1979. É por isso que toda e qualquer vez que nós quisermos discutir justiça de transição no Brasil, comissão da verdade, comissão de reparação e políticas de memória, será inafastável discutir a dimensão da anistia, porque ela está presente em cada um desses mecanismos.

Vejam bem, a Comissão de Anistia e a Comissão de Reparação nada mais são do que a regulamentação do artigo 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da nossa Constituição, que é um artigo que diz: “é concedida anistia aos que foram atingidos por atos de exceção no Brasil”. É isso que está escrito no artigo 8.º das DCT, ou seja, a comissão de reparação do Brasil, inclusive, chama-se Comissão de Anistia, porque o conceito de anistia foi compreendido como reparação. A própria Comissão da Verdade agora, ao ser instituída, acompanhada de seus dispositivos iniciais e do fundamento constitucional, também é regulamentação do artigo 8.º das DCT, ou seja, o artigo da anistia.

As possibilidades, ou não... ou seja, a reparação depende do conceito de anistia. A verdade depende do Conselho de Anistia e as potenciais, eventuais, desejadas possibilidades de justiça, dependerão também de uma disputa em torno do conceito de anistia, remetendo à interpretação da Lei de Anistia de 1979. Ou seja, do conceito de anistia emana toda a concepção da justiça de transição no Brasil. Então, nós temos que discutir o conceito de anistia. A tese, ou a ideia, que eu quero trazer — no passado chamaríamos isso de “palavra de ordem” — é de que nós vivemos uma nova fase da luta pela anistia. Uma terceira fase.

Eu acho que a gente só pode sustentar novos momentos históricos, quando temos a conformação de três condições: uma, que remete a uma dimensão eminentemente política de uma sociedade, em um determinado tempo, de estar diante de uma nova tarefa histórica para ela — de um novo desafio histórico para ela. Não bastam apenas desafios históricos para as sociedades, é preciso verificar a existência de atores sociais dispostos a encampar a tarefa histórica e a levá-la adiante como uma condição, como uma questão de princípio. E é evidente que ter a capacidade de identificar quais são os desafios históricos de uma geração

em um determinado momento; ter a capacidade de mobilização na sociedade civil em torno desse desafio histórico, — isso tudo se move como energia utópica se existir um conceito, uma ideia que esteja permeando a ação política, uma concepção teórica que possa, como foi um dia o socialismo, que moveu as massas, mover tanta gente. A ideia e o pensamento são elementos estruturantes de momentos históricos.

Acho que a primeira fase da luta pela anistia no Brasil foi aquele momento em que a sociedade civil brasileira se deu conta de qual era o grande desafio político dela, naquele instante, de qual era a tarefa daquela geração. Essa primeira fase da luta pela anistia é aquele instante em que a sociedade brasileira tinha o desafio de reconquistar a democracia e a liberdade. Essa era a tarefa histórica daquela geração. E aquela geração se organizou pelos comitês brasileiros de anistia, pelos movimentos das mulheres, pelos movimentos dos familiares, dos perseguidos políticos e, depois, pelo movimento do operariado brasileiro e o movimento de toda a sociedade civil, naquilo que hoje se configura, historicamente, como luta pela anistia.

Esses eram os atores sociais que estavam ali presentes. E qual era a ideia, o conceito de anistia que permeava a sociedade civil naquele instante? A ideia de anistia como liberdade. A anistia era uma luta por liberdade. Todos estavam nas ruas reivindicando a devolução dos seus direitos políticos e a possibilidade de recompor a sua nacionalidade, de voltar a ter legalidade para partidos, associações e sindicatos. Esse era o conceito que estava presente. O conceito de anistia como liberdade.

É evidente que a Lei de Anistia formalmente aprovada, o conceito de anistia do governo, da lei imposta naquele Congresso Nacional, em 1979, que era um congresso controlado, em que um terço dos seus senadores eram biônicos [eleitos indiretamente, por colégio eleitoral], o conceito deles não era da anistia como liberdade, mas era da anistia como esquecimento e como impunidade. Esse foi o propósito.

Eu sou daqueles que divergem da ideia de que esse instante foi um momento de pacto na sociedade brasileira. O pacto político forjado entre a oposição consentida e a elite política e econômica brasileira, para a reabertura à redemocratização, se dá em um segundo instante, não nesse. Não é em 1979 que se firma um pacto — eu acho que houve um pacto para a transição, não em 1979, não na aprovação da Lei de Anistia. Porque, na Lei de Anistia, o Congresso Nacional votou dois projetos. O governo encaminhou um, e o MDB encampou outro projeto, que era da sociedade civil, que era o da anistia ampla, geral e

irrestrita. Ora, houve um embate de dois projetos dentro do Congresso Nacional, por votação de 206 a 202, e vêm me dizer que teve pacto — com as galerias tomadas pelos militares, para garantir que os deputados, lá embaixo, fossem votar o projeto integral sem alterar uma única vírgula da proposta do governo? Que pacto?!

Não é esse o momento do pacto. Mas, de fato, a sociedade civil soube se apropriar daquela conquista como dela. Embora não tivesse sido aprovada a lei de anistia ampla, geral e restrita, a sociedade civil apropriou-se daquela conquista da Lei da Anistia como sua. Mesmo que não aquela que foi reivindicada, evidentemente, pois o governo não queria nenhuma anistia. Então, é uma apropriação devida, adequada, justa, legítima. E eu acho que depois de reconquistada a democracia, restabelecida a ordem constitucional democrática, veio a Constituinte, a possibilidade de nós, no próximo período, podermos eleger o nosso presidente da República por voto direto. Nós vivemos ali uma segunda fase da luta pela anistia no Brasil, pós-88.

Qual era a tarefa daquela geração, da sociedade e dos militantes do passado naquele novo momento histórico que o Brasil vivia? Não era mais de reconquistar a democracia e a liberdade. Ela estava reconquistada. Era a tarefa de vivenciar essa liberdade e essa democracia, de testar essa liberdade e essa democracia. Será que era mesmo pra valer ou não? É por isso que surgem novos movimentos sociais, novos atores a partir de 1988. Os movimentos sociais, que, no passado, todos juntos tinham um inimigo comum, deixaram de ter. E até mesmo diante de toda uma aspiração reprimida por liberdade, por organização, até 1988, e com a plêiade de novos direitos que a Constituição estabeleceu, os movimentos sociais se fragmentam em várias frentes. Surge o movimento social ambiental, o movimento social da criança e adolescente, o movimento social dos idosos, o movimento da luta pela terra, e assim por diante, o movimento homossexual, vários novos movimentos sociais. A tarefa era outra, era de testar. Será que a gente pode lutar pela terra, pelos idosos, pela juventude, por novos direitos e assim por diante? Essa era uma nova tarefa.

Evidentemente que os que foram atingidos pelo sistema repressivo, permaneceram ainda no seu campo de atuação em busca dos seus direitos. E a ideia de anistia, nesse momento no Brasil, não era mais de anistia como liberdade, mas o conceito de anistia, nesse momento, tornou-se anistia como sinônimo de reparação. Tanto é que a gente leu a palavrinha “anistia” no artigo 8.º das DCT como reparação, está lá: “é concedida anistia aos que foram atingidos por atos de exceção”. E a gente leu aquilo como “é concedida reparação”. Criamos uma lei de regulamentação, a Lei

10.559, que é uma lei de reparação. Então, nesse instante, da segunda fase na luta pela anistia, o grande desafio era de reparar as consequências que a repressão gerou no direito ao projeto de vida que foi interrompido para milhares de brasileiros.

E eu acho que a gente vive hoje um novo momento, porque me parece que nós estamos agora diante de um novo desafio histórico, de uma nova tarefa, e que a nova geração tem de levá-la adiante. Que tarefa é esta? Não é mais conquistar a democracia, reconquistar a liberdade, testar e vivenciar essa democracia para saber se a gente podia, livremente, fazer o que quiséssemos. Parece-me que agora a tarefa histórica é a tarefa do aprofundamento da democratização das nossas relações sociais, pelo reconhecimento de que o autoritarismo ainda vive em diferentes espectros das nossas relações sociais; que mesmo na democracia nós ainda temos espasmos de autoritarismo, e que essa dimensão e esses espasmos de autoritarismo ainda permeiam muito das nossas relações, nas universidades, dentro dos poderes públicos, dentro do trabalho, dentro da escola, dentro das nossas casas, nas nossas famílias, na relação homem e mulher, em que a cultura machista ainda é predominante.

E a gente vê esses espasmos do autoritarismo quando refletimos sobre iniciativas do Ministério Público de enquadrar movimentos sociais pela Lei de Segurança Nacional em pleno ano de 2010 e 2011, ou quando vemos autoridades tentando proibir manifestações culturais e políticas em defesa de direitos, tentando proibir marchas e tentando proibir organizações da sociedade civil, tentando proibir até o baile *funk* dentro do morro; ou quando a gente ainda vê a polícia promovendo execução sumária, justificada pelos autos de resistência, como aconteceu nos crimes de maio aqui em São Paulo, recentemente; ou quando a gente vê uma sociedade em que os direitos civis ainda não são plenos, em que segmentos conservadores da nossa sociedade são incapazes de admitir o reconhecimento de direitos civis — ainda no campo de direitos civis de determinados segmentos sociais, como é o segmento dos homossexuais, que não têm a sua condição de vida pessoal reconhecida legalmente pelo Estado.

Esse conjunto de espasmos autoritários ainda está presente. Nós ainda temos tarefas de democratização das instituições e das relações sociais. Eu acho que esse é o desafio histórico da nova geração. A nova geração é todo mundo que estiver vivendo neste tempo, independentemente da idade, que é um aspecto eminentemente simbólico.

No campo da agenda da transição, nós temos novos movimentos sociais. Quando a juventude vai às ruas e reivindica o direito à verdade, à justiça, à memória, como dela, nós estamos diante de uma novidade. Porque aí a dor

foi desindividualizada. Não se trata mais de olhar para essas violências como um problema particular dos familiares ou dos que foram acometidos por essa violência do Estado. Quando a juventude se apropria do direito à verdade, do direito à memória, como um direito dela, nós estamos diante de um momento de formação política muito bem vindo. A dor é desindividualizada. Nós estamos diante de uma vitalidade democrática, de uma nova cultura que se instala. É o novo conceito de anistia que hoje permeia a luta desta juventude, desta nova geração... sem falar, evidentemente, daqueles que estão lutando desde sempre.

Eu acho que nós temos que ter clareza neste novo desafio. Não se trata agora de reivindicar o conceito de anistia como liberdade. Não se trata mais de reivindicar a anistia como reparação. A palavra de ordem é a anistia como verdade e justiça. Esta é a nova ideia. É o novo conceito de anistia que está colocado, e me parece que é a força no campo das ideias que mobiliza esta nova sociedade.

Eu acredito que esta terceira fase da luta pela anistia é uma verdadeira batalha jurídica e política — política porque nós estamos tratando da possibilidade de reconhecimento de novos direitos. Eu os tenho denominado de “os direitos da transição”. Não são apenas direitos de transição, direitos conquistados em razão do fato de termos vivido uma transição e que passam, agora, a serem incorporados pela cidadania. É mais, esses direitos poderão ser utilizados para qualquer outro tipo de violência e violação dos direitos fundamentais: o direito à verdade, o direito à memória, o direito à reparação, o direito à justiça. O direito à verdade, hoje, poderá ser reivindicado para tudo. O direito à memória em relação à violência dos crimes de maio, em relação à violência na favela, em relação à violência contra os MC's, que estão sendo executados, sucessivamente, pela expressão de suas ideias e pela força do conteúdo das suas músicas. É disso que nós estamos falando.

Então, nós estamos falando de novos direitos que estamos conquistando, mas que precisam de reconhecimento, pois nem todos os reconhecem plenamente. Eu acho que é uma batalha política porque ela invoca a dimensão transgeracional do dano. E aí eu tenho debatido com a juventude para dizer que, às vezes, quando uma geração não se dá conta de qual é sua tarefa histórica, ela perde uma grande chance, uma grande oportunidade, ela perde protagonismo na história. E cá entre nós — aproveitando que a plateia que aqui está, é composta em boa parte dos que militaram no passado... alguns traumas e dores... ninguém tem o direito de exigir que essa geração que foi atingida seja agente transformadora desse trauma.

Se ela assim o fizer, melhor ainda. Mas ninguém pode exigir isso dela. E, talvez, caiba à nova geração cumprir agendas que a geração anterior não pôde, em um primeiro momento e em razão da violência desses traumas, dar conta dela. E eles [os jovens] têm que, portanto, assumir esse bastão e levar adiante essa conquista. Essa é uma discussão eminentemente política.

Eu acho que ela é política, também, porque no fundo nós estamos fazendo um debate sobre a questão democrática. A questão democrática, por um determinado tempo, foi esquecida, como se a democracia no Brasil estivesse consolidada e fosse um ganho sem retrocesso. [dizem] Não há possibilidade de rompantes autoritários novamente, não há possibilidade de quebra de institucionalidade, afinal de contas, a gente tem tido eleições sucessivas, nós temos tido alternância de poder de grupos políticos distintos, o que é, evidentemente, uma grande virtude. Porém, a democracia não é um fim, a democracia é um processo. E se nós não criarmos instituições que, permanentemente, semeiem os valores democráticos, nós perderemos a disputa para o pensamento autoritário e conservador.

Até pouco tempo atrás, em nível federal, não havia um único órgão existente para cuidar da democracia. Tem órgão para cuidar do tráfico de pessoas, da previdência, da agricultura, para cuidar de turismo. Não tem que ter um órgão para cuidar da democracia, permanentemente? defender a democracia e valorizá-la? Eu concebo a Comissão da Anistia como esse órgão. Eu acho que a Comissão da Verdade também faz parte desse órgão. Se eles assim se apropriarem da tarefa... como a Comissão de Mortos também é esse órgão... são esses órgãos que nós precisamos saber proteger. Debater a questão democrática tem que estar na ordem do dia e em cada eleição. Democracia não é simplesmente votar e ser votado.

Acho que é uma batalha jurídica que, para nós... — e nós sabemos que no campo da cultura jurídica a expansão do pensamento conservador é um pouco mais hegemônica que nos outros dois poderes; o Poder Judiciário é concebido para ser um poder mais conservador, pois ele aplica legislações, tem um caráter de perenidade maior e tem menos mutação que outros poderes... Mas a grande verdade é que não é possível que, neste instante de grande mobilização nacional em favor da memória, em favor da verdade, da justiça, de defesa e de disseminação de valores democráticos, uma tarefa que deveria ser do Estado e não do governo, e é do Estado e não do governo — com o Poder Executivo cumprindo as suas tarefas, procurando fazer as políticas de memória com as comissões de reparação, criando novos programas de assistência e apoio às vítimas, estruturando a sua

administração pública para a afirmação do Estado de Direito, que ainda está em desenvolvimento; com o Poder Legislativo cumprindo a parte dele, aprovando a Lei de Mortos e Desaparecidos em 1995 e aprovando a Lei de Comissão de Anistia de 2002, aprovando agora a Lei de Acesso à Informação, aprovando a Lei da Comissão da Verdade — não é possível que neste processo de democratização das relações sociais não haja, também, a participação do Poder Judiciário. Não apenas por uma questão de concepção de Estado, mas, fundamentalmente, pelo reconhecimento de que também esse poder precisa se redemocratizar para dentro, até porque ele também tem uma dívida política com a sociedade, pelo papel que cumpriu durante a ditadura militar.

Onde estavam os juízes quando ocorriam prisões arbitrárias? Quem foram os juízes que negaram *habeas corpus* aos presos políticos criminalizados pela ditadura? A acusação e o enquadramento na Lei de Segurança Nacional dos perseguidos políticos eram feitas por promotores civis, não militares. Então, esse poder também tem de promover um acerto de contas com a sociedade e para dentro dele mesmo.

Vejam bem, o direito à verdade... e eu sou contra a falácia de se vender a Comissão da Verdade como a moeda de troca para a não existência de justiça no Brasil. Todo mundo já compreendeu a minha posição, evidente. Até porque o direito à verdade só é possível de ser concretizado nas suas potencialidades mais nobres se houver uma complementaridade das ações das Comissões de Reparação, que são de Verdade, e da Comissão da Verdade, que é de Reparação, com o Sistema de Justiça.

Vamos dar um exemplo. Recentemente a família de João Batista Drummond ingressou com uma ação judicial aqui no Tribunal de Justiça de São Paulo, para que fosse devidamente retificado o atestado de óbito dele. Pois lá está registrado que João Batista foi morto, no dia 16 de dezembro de 1976, por atropelamento na Avenida 9 de Julho. E a família quer que conste — como já reconhecido na Comissão de Mortos e Desaparecidos, não precisa nem a Comissão da Verdade fazer isso, a Comissão de Mortos já reconstituiu a verdade — que ele foi morto, não no dia 16, mas no dia 15 de dezembro de 1976, nas dependências do DOI-CODI, do II Exército de São Paulo, sob tortura. Ou seja, a Comissão da Verdade — se a Comissão de Mortos não tivesse feito isso — hipoteticamente até poderia hoje reconstituir uma nova narrativa e reconhecer, do ponto de vista da verdade factual, quais foram as circunstâncias da morte dele e declarar, formalmente, que foi dia 15, por tortura, dentro do II Exército. Mas a Comissão da Verdade não terá poderes para mandar alterar o atestado de óbito, que só o Sistema de Justiça pode fazer.

Então, o Sistema de Justiça também tem responsabilidade neste processo de constituição da verdade. Independentemente de se vai haver ação criminal, de se vai ter alguém preso ou não, estamos falando de dimensões de responsabilização jurídica, seja qual ela for. Por que o Poder Judiciário não adere, também, a este movimento nacional? Qual é a razão da recusa? Será a dificuldade de, ao ter de cumprir essa tarefa, ter que reconhecer que ele também, no passado, construiu jurisprudência para justificar a violência? Que ele no passado aderiu à legalidade autoritária e aplicou a Constituição ilegítima, aplicou a Lei de Segurança Nacional? Ora, se estão todos reconhecendo os seus erros e o que nós estamos fazendo, neste momento, é uma tentativa de romper com a cultura do esquecimento, do sigilo, da cultura do não enfrentamento dos nossos erros, qual é a dificuldade de encontrarmos, desvelarmos e reconhecermos os nossos erros, de reconstruir uma nova jurisprudência da liberdade, dos direitos humanos, qual é a dificuldade?

Então, eu acho que é uma batalha jurídica. Para quem é do campo do direito, para nós que estamos em um horizonte de disputa dentro da dogmática, que é a de nossa ordem jurídica, de internalizar os tratados e convenções internacionais dos direitos humanos... os juristas não conhecem, não aplicam direito internacional e não fundamentam suas decisões também pelo direito internacional, e isso é péssimo! É péssimo porque deixamos, pela construção jurídica da jurisprudência, de fazer parte de um processo civilizatório, de um processo que se inaugura a partir do pós-guerra, com a criação dos tratados internacionais, quando nós dissemos para toda a sociedade, a civilização mundial ou pelo menos a ocidental, que, ao estarmos diante de graves violações aos direitos humanos e de produção de violência em massa, de violência que é capaz de atingir a condição humana, que se genocídios se generalizarem, se tortura, que destroem e matam os outros, se generalizarem, se execuções sumárias e desaparecimento das pessoas se generalizarem, — a própria existência da humanidade está em jogo, a própria existencialidade humana.

E aí houve um pacto pós-segunda guerra, quando se viu a loucura que foi aquela violência, de a gente apontar para o mundo novas bases éticas da nossa condição humana, da nossa relação de autoridade. Que nova base ética é esta? A do reconhecimento e da tipologia dos crimes de lesa-humanidade. Ao dizer, ora, a violência é um fenômeno da vida, nós não vamos conseguir extingui-la. Mas tem um tipo de violência, um tipo de violação que, esta, a sociedade exprime para o mundo, a ideia de que, se ela acontecer, necessariamente um dia ela será apurada — e aí você projeta uma mensagem para o futuro — a qualquer tempo

e em qualquer lugar... Claro que tem uma dimensão ética, a ideia de que uma violação a um cidadão lá na África me ofende aqui no Brasil, e aí eu não vou exigir que todos sejam humanistas... mas tem uma dimensão política, tem uma dimensão jurídica.

O contrário dessa tese, dessa compreensão jurídica, é a formulação da regra de ouro do autoritarismo, que é a seguinte mensagem: ditadores do futuro, genocidas do futuro, algozes das democracias, façam o que quiserem, quando vocês tiverem correlação de forças e o poder! Os direitos não importam, o que importa é o poder, apenas e simplesmente! Façam o que quiserem, só não se esqueçam de, antes de sair, aprovarem para vocês mesmos uma lei perdendo vocês mesmos! Se fizerem isso, tudo bem, vocês podem dormir tranquilos!

Nós estamos aqui reconhecendo uma tipologia de crimes. Eu sou adepto do direito penal mínimo. Não acho que o direito penal seja a solução para os conflitos da sociedade. Agora, qual é o mínimo desse direito penal senão exatamente os crimes de lesa-humanidade? Se não existir direito penal para genocídio, para execução sumária, para desaparecimento, para tortura sistemática... Eu não acho que o direito penal é para o pobre coitado que está furtando ali fora e abarrotando as nossas cadeias, ou para as inúmeras prisões preventivas que têm sido declaradas.

Recentemente, saiu a pesquisa de qual é o perfil dos presos no nosso país, nas penitenciárias — que eu, particularmente, considero o problema de direitos humanos mais grave do Brasil hoje, a questão dos presos, a nossa questão penitenciária, pelo conjunto das pessoas que estão lá dentro...

Então se formulou a seguinte ideia: crimes de lesa-humanidade são impassíveis de anistia e de prescrição. Poderão ser apurados a qualquer tempo. Até porque eles envolvem traumas fortíssimos. Às vezes uma sociedade demora 20, 30 anos para superar esses traumas e para adquirir novamente forças de empoderamento e para depois poder se recolocar na apuração desses crimes. Porque, se eu emitir para eles juízo de prescritibilidade, comum a qualquer outro crime — de 5 anos, 10 anos, 15 anos — nunca, nenhum deles será responsabilizado... Porque é muito difícil superar esses traumas. Eles requerem tempo e novas conquistas. Então, essa é a ideia que está presente na ideia dos crimes de lesa-humanidade. Então, eu acho também que ela é uma batalha jurídica.

Em última análise, o que está implícito também é a necessidade de criar uma jurisprudência do reconhecimento do direito de resistência. Pois o Judiciário terá que se redimir e, eventualmente, promover uma responsabilização, reconhecer que aquele que foi atingido, estigmatizado como terrorista, como subversivo, na

verdade estava no exercício legítimo do direito de resistência. E a jurisprudência de reconhecimento de direito de resistência dentro do direito é difícil. Porque nem os movimentos sociais, quando se organizam, o pessoal reconhece aquilo como direito de resistência. Está lá todo mundo querendo pegar quem participou daquela ação política para poder enquadrá-lo em qualquer dispositivo de responsabilidade administrativa e penal.

Então, é reconhecer o direito de resistência, e olha que nós estamos falando de um direito liberal, profundamente liberal, o direito que foi a base das revoluções burguesas! Quando a sociedade rejeita o poder soberano e reivindica o direito de resistir contra a opressão — um direito liberal que funda o estado moderno liberal de hoje, as bases liberais da nossa sociedade! Então, nós estamos falando de liberdade.

Meus caros, eu finalizo, porque já falei demais. Eu me senti emocionado pela presença de alguns que aqui estão e me empolguei, desculpem-me.

Mas eu acho que nós sabemos denominar, identificar e conceituar este momento que estamos vivendo. A terceira fase da luta pela anistia é colocar, no presente, os valores daquela sociedade que lutava lá naquela época; conectar aquela época com a época de hoje; transmitir, para a nova geração, a responsabilidade, a coragem, a determinação e os valores que, naquela época, muitos de vocês foram capazes — diante de condições difíceis — de promover...

Estamos aqui caminhando para a construção de um país, de uma nação de classe média: 30 milhões de brasileiros saíram da zona de pobreza, e tiveram ascensão social. Isso é valiosíssimo, muito importante, fundamental. É o desenvolvimento posto na nossa cara, pelo qual tanta gente lutou. É a pauta de pré-64 interrompida e agora a gente vendo acontecer.

Agora, não basta, nosso objetivo político não pode ser simplesmente construir uma nação de classe média. Os Estados Unidos são uma grande nação de classe média, mas uma nação hegemonicamente consumista e individualista. É essa nação de classe média que nós queremos aqui também? Ou nós vamos disputar valores nesse novo segmento social que está tendo ascensão, capacidade de cidadania nessa nova geração, e fundar uma nova sociedade de verdade, resgatando os valores da solidariedade, da alteridade, da justiça social?

Essa disputa de valores é importante. Isso significa politizar o debate. É por isso que estou fazendo uma discussão nesse sentido. Não podemos nos conformar ou fazer reducionismo desse processo todo a uma perspectiva eminentemente jurídica, eminentemente judicializada. Está com problema na demarcação de terras? está tendo muita demarcação de terras? Vamos tirar isso

do debate político e levar isso para o debate jurídico... Segmentos da sociedade não reconhecem o legítimo direito de reparação e de recompensação da dívida histórica com os negros via cotas? Vamos tirar isso do debate político e levar para o Supremo... E aí a gente vai abrindo mão da dimensão do político. E nós não podemos abrir mão da dimensão da política porque abrir mão da dimensão da política é reverberar nos dias de hoje a cultura da ditadura, que enxergava a política como uma coisa ruim, uma coisa temerosa, que não poderia ser disseminada para a sociedade. Obrigado.